

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 047/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2026**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas (horário de Brasília-DF)**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Iporã– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**

<https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE Iporã**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Gestão de Frotas, Veículos, Patrimônio, Identificação e Junta Militar, sediado a Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de **Iporã - Paraná**, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de calçada e canteiros com nivelamento técnico por taliscamento, em polimento de alta resistência e execução de juntas de dilatação, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**24 de junho de 2026, às 14:00 horas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Iporã**

**Local da Sessão Pública:** <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 138/2023 e 005/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 24 de junho de 2026, às 14:00 horas, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:50 horas do dia 24/06/2026.
- 1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:50 às 14:00 horas do dia 24/06/2026.
- 1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 24/06/2026
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE Iporã** - – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

## 2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de calçada e canteiros com nivelamento técnico por taliscamento, em polimento de alta resistência e execução de juntas de dilatação**
- 2.2 **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**
- 2.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada**

**por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**

- 2.4 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.5 A licitação será realizada em ITEM.
- 2.6 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.6.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

### **3 DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - 4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - 4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - 4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - 4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
  - 4.1.10 Indicar o vencedor do certame;
  - 4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 4.1.12 Elaborar a ata da sessão;
  - 4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

### **5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

- 5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 5.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### **6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através **ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.
- 6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 6.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

## **7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 7.5 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quanto ao direito de preferência em caso de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da referida lei, sem prejuízo da ampla participação de empresas de qualquer porte no presente certame.
- 7.6 A presente licitação será realizada em regime de AMPLA CONCORRÊNCIA, permitindo a participação de empresas de qualquer porte, observadas as regras de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 7.8 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 7.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 7.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 7.9** O impedimento de que trata o item 7.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.8.2 e 7.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.12** O disposto nos itens 7.8.2 e 7.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14** A vedação de que trata o item 7.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

## **8 DO CREDENCIAMENTO**

- 8.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 8.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 8.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 8.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 8.5.1** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 8.5.2** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 8.5.3** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 8.5.4** **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

## **9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 9.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

- 9.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 9.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 9.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo conter a descrição clara do serviço ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como o valor global do lote.
- 9.6 O licitante deverá informar no sistema eletrônico o valor total do lote, considerando todas as coberturas securitárias exigidas para os veículos da frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 9.10 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.12 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço por lote, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 9.14 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 9.15 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **Iporã,-PR.**
- 9.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.17 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.19 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.20 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 9.20.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

- 9.20.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 9.20.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 9.20.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.21 O envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

## **10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1 No dia **24 de junho de 2026, às 14:00 horas, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 10.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 10.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 10.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM.**
- 10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 10.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 10.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável
- 10.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 10.17 **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 10.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

- 10.19** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 10.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 10.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 10.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 10.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 10.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 10.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 10.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 10.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 10.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se forem locais ou regionais.
- 10.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate ou será declara VENCEDORA LOCAL/REGIONAL, se o preço estiver dentro do limite definido no decreto 015/2025, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 10.36** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.37** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.38** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.38.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 10.38.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 10.38.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 10.38.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.39** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.39.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 10.39.2** empresas brasileiras;
  - 10.39.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 10.39.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.40** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 10.41** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.42** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.43** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.44** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 10.45** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 10.45.1** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 10.46** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.47** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11 DA FASE DE JULGAMENTO**

- 11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 7.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 11.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 11.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 11.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.
- 11.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, art. 29, §1º**).
- 11.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, art. 29, §2º**).
- 11.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.7 deste edital.
- 11.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.7.1** contiver vícios insanáveis;
- 11.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 11.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço.

- 11.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 12.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 12.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 12.6** **A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.**
- 12.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 12.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 12.11** **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 12.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

- 12.13** A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 12.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 12.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 12.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 12.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 12.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
  - 12.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 12.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.
- 12.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 12.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 12.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 12.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 12.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
  - 12.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 12.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 12.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 12.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 12.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 12.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 12.26.1 **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 12.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 12.27.1 **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.27.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.27.3 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 12.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 12.28.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 12.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 12.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 12.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 12.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 12.30 **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 12.30.1 **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**
- 12.31 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 12.31.1** NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, envolvendo serviços de execução de calçadas, passeios, pavimentação em concreto, pisos de concreto, acabamentos em concreto ou serviços correlatos de engenharia civil.
- 12.31.2** Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade, compatível com o objeto da licitação.
- 12.31.3** Certidão de Registro ou Inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao CREA ou CAU, em plena validade.
- 12.31.4** Comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante, mediante apresentação de registro em carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços, ficha de empregado ou outro documento legalmente aceito.
- 12.31.5** Declaração formal de que dispõe ou disporá, quando da execução contratual, de equipe técnica, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional suficientes para a adequada execução dos serviços contratados.
- 12.32** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.
- 12.33** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

- 13.1** A documentação constante no item 12, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal Iporã, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, IPORÃ -PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 13.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **14 DOS RECURSOS**

- 14.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .

- 14.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>.

## **15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5** fraudar a licitação
- 15.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 15.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1** advertência;
  - 15.2.2** multa;
  - 15.2.3** impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.3.2** as peculiaridades do caso concreto
  - 15.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 15.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 15.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1** Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 15.4.2** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## **16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 17.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 17.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

## **18 DO PAGAMENTO**

- 18.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 18.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.4 O Município de **Iporã**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 18.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 18.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

### **19.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 19.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica

nas seguintes ocorrências:

- 19.1.1.1** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 19.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 19.1.2** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entreg a referentes aos itens objetos do pedido.**
- 19.1.3** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- 19.1.4** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: [licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br](mailto:licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br), toda documentação abaixo:
- 19.1.4.1** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a - e</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a - e</b>		<b>R\$ 0,00</b>	

- 19.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- 19.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 19.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix**) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x**) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

- 19.1.5** **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**
- 19.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 19.1.7** **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**
- 19.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 19.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 19.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 19.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 19.1.12** **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**
- 19.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 19.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 19.1.15** **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

## **19.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 339.600,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais)

**19.2.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

**3.3.90.39.16.00.00**

## **20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 20.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 20.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 20.3** O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

- 20.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **Iporã** /PR;
- 20.4** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.5** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

## **21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 21.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Iporã**.

## **22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 22.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 23.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 23.2.1** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 23.2.2** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 23.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 23.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 23.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 23.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 23.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 24.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 24.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 24.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 24.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 24.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 24.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 24.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 24.5.1**(a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 24.5.2**(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 24.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 24.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 24.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/e> no Portal de Transparência do Município <https://www.ipora.pr.gov.br/>.
- 25.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 25.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 25.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **Iporã**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de **Iporã**, Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **Iporã**, quanto do emissor.
- 25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.19 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 25.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a

- ocorrência será registrada em ata.
- 25.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.
- 25.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 25.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 25.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo De Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Termo De Minuta De Contrato.
<b>ANEXO V</b>	Minuta de Ata de Registro de Preços

Iporã-PR, 10 de Junho de 2026

**ROBERTO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

ANEXO I – Termo de Referência

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos a seguir elencados.

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE**

Secretaria de Infraestrutura Rural e Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.

**2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

- Pregão       Eletrônico       Presencial  
 Concorrência       Eletrônica       Presencial  
 Concurso  
 Leilão  
 Credenciamento  
 Registro de Preços  
 Dispensa de Licitação       Eletrônica       Física       Emergencial

Considerando que as intervenções ocorrerão conforme a disponibilidade financeira e necessidade da Administração, sem possibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos e locais de execução, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços.

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para execução de calçada e canteiros com nivelamento técnico por taliscamento, em polimento de alta resistência e execução de juntas de dilatação.

**4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	EXECUÇÃO DE CALÇADA E CANTEIROS COM NIVELAMENTO TÉCNICO POR TALISCAMENTO, EM POLIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA E EXECUÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO.	MT	10.000	33,96	339.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 339.600,00</b>

O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021

## **5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, o qual identificou a necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana por meio da execução de calçadas e canteiros em áreas públicas que atualmente apresentam condições inadequadas de utilização, comprometendo a acessibilidade, a segurança dos usuários, a mobilidade urbana e a adequada conservação dos espaços públicos. A análise técnica realizada evidenciou a existência de irregularidades superficiais, desgastes decorrentes da utilização contínua e demais deficiências que dificultam a circulação segura de pedestres e impactam negativamente a funcionalidade e a qualidade dos ambientes urbanos destinados ao uso coletivo.

A necessidade da contratação está diretamente relacionada à obrigação da Administração Pública de garantir condições adequadas de utilização dos espaços públicos, assegurando ambientes seguros, acessíveis e compatíveis com as necessidades da população. A manutenção das condições atualmente verificadas pode ocasionar riscos à integridade física dos usuários, especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, além de contribuir para a deterioração progressiva das estruturas existentes, aumentando os custos futuros de manutenção e reduzindo a eficiência dos investimentos públicos realizados na infraestrutura municipal.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, verificando-se que a contratação de empresa especializada para execução de calçadas e canteiros com nivelamento técnico por taliscamento, acabamento em polimento de alta resistência e execução de juntas de dilatação representa a solução mais vantajosa para a Administração Municipal. A escolha fundamenta-se na capacidade da solução em proporcionar elevado padrão de qualidade, regularidade das superfícies, resistência mecânica, durabilidade e melhor desempenho estrutural, contribuindo para a redução de intervenções corretivas futuras e para a preservação do patrimônio público.

A execução do nivelamento técnico por taliscamento permitirá a obtenção de superfícies uniformes e adequadamente alinhadas, favorecendo a acessibilidade e a segurança dos usuários. O acabamento em polimento de alta resistência proporcionará maior durabilidade e resistência ao desgaste provocado pelo uso contínuo e pela exposição às condições climáticas, enquanto a execução das juntas de dilatação contribuirá para a absorção das movimentações naturais dos materiais, reduzindo a ocorrência de fissuras, trincas e demais patologias construtivas que possam comprometer a vida útil das estruturas.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para atender ao interesse público, promovendo melhorias permanentes na infraestrutura urbana municipal, ampliando a segurança e o conforto da população, valorizando os espaços públicos e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de calçadas e canteiros com nivelamento técnico por taliscamento, acabamento em polimento de alta resistência e execução de juntas de dilatação, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, sinalização e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos e indiretos decorrentes da contratação.

A execução deverá contemplar todas as etapas necessárias à realização dos serviços, incluindo a preparação das áreas de intervenção, conferência de níveis e alinhamentos, execução do nivelamento técnico por taliscamento, lançamento e acabamento do concreto, polimento das superfícies, execução das juntas de dilatação, limpeza final das áreas e demais atividades indispensáveis à entrega dos serviços em perfeitas condições de uso, segurança e funcionalidade.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações estabelecidas pela Administração, observando os padrões de engenharia aplicáveis à infraestrutura urbana e garantindo a obtenção de superfícies uniformes, regulares, alinhadas e adequadamente acabadas. O nivelamento técnico por taliscamento deverá assegurar precisão na execução, evitando desníveis, deformações e irregularidades que possam comprometer a acessibilidade, a segurança dos usuários ou a durabilidade das estruturas executadas.

O concreto empregado deverá possuir características compatíveis com a finalidade do objeto, apresentando resistência mecânica adequada para suportar as condições normais de utilização, exposição às intempéries e tráfego de pedestres. O acabamento em polimento de alta resistência deverá proporcionar superfície uniforme, durável, de fácil conservação e com desempenho compatível com a utilização contínua dos espaços públicos.

As juntas de dilatação deverão ser executadas conforme critérios técnicos adequados às características dos serviços realizados, com a finalidade de absorver as movimentações naturais decorrentes das variações térmicas e dos esforços mecânicos incidentes sobre as estruturas, reduzindo o risco de fissuras, trincas e demais patologias construtivas que possam comprometer sua integridade e vida útil.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada, equipamentos compatíveis com os serviços a serem executados e responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento e supervisão das atividades, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pela observância das normas de segurança do trabalho, ambientais e de engenharia aplicáveis ao objeto. Também deverá promover a sinalização e o isolamento das áreas de trabalho sempre que necessário, garantindo a segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros durante toda a execução contratual.

Durante toda a vigência da contratação, deverão ser observados critérios voltados à qualidade, durabilidade, segurança e economicidade da solução adotada. A adequada execução dos serviços permitirá maior vida útil das estruturas implantadas, redução de custos futuros com manutenção corretiva e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

Ao final de cada solicitação realizada pela Administração, os serviços deverão ser entregues completamente concluídos, limpos, livres de imperfeições e aptos para utilização imediata, atendendo integralmente às finalidades que justificam a presente contratação e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 339.600,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

## **9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será aquele estabelecido no respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, observado o prazo necessário à execução do objeto e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à existência de saldo dos quantitativos registrados e à manutenção das condições que deram origem ao registro de preços.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual

## **11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR**

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com este objeto.

## **12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1 Da Forma de Seleção**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 12.2 Dos Critérios de Seleção

### Habilitação jurídica

- 12.2.1 No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.2.3** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.2.4** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**
- 12.2.5** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 12.2.6** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 12.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.8** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.9** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### Qualificação técnica

- 12.2.10** NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, envolvendo serviços de execução de calçadas, passeios, pavimentação em concreto, pisos de concreto, acabamentos em concreto ou serviços correlatos de engenharia civil.

- 12.2.11** Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade, compatível com o objeto da licitação.
- 12.2.12** Certidão de Registro ou Inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao CREA ou CAU, em plena validade.
- 12.2.13** Comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante, mediante apresentação de registro em carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços, ficha de empregado ou outro documento legalmente aceito.
- 12.2.14** Declaração formal de que dispõe ou disporá, quando da execução contratual, de equipe técnica, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional suficientes para a adequada execução dos serviços contratados.

## MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.2.15** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

## 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Wesley Celestino da Silva**.

### 13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Edmilson Ferreira Dos Santos**.

## 14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, comprovando experiência na execução de serviços de construção civil relacionados à execução de calçadas, canteiros, nivelamento de superfícies, acabamento em concreto polido e execução de juntas de dilatação.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- Execução de calçadas e canteiros conforme especificações técnicas;
- Nivelamento técnico por taliscamento para garantia de planicidade e alinhamento das superfícies;
- Execução de acabamento em concreto polido de alta resistência;
- Execução de juntas de dilatação conforme normas técnicas aplicáveis;
- Limpeza e organização permanente do local de trabalho;
- Correção de eventuais defeitos identificados durante a execução ou dentro do prazo de garantia.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários para a execução dos serviços.

Os serviços serão executados conforme cronograma e solicitações da Administração Municipal, devendo a contratada garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas.

#### **15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

A presente contratação não comporta parcelamento do objeto, devendo ser realizada em item único, uma vez que os serviços de execução de calçadas e canteiros com nivelamento técnico por taliscamento, acabamento em polimento de alta resistência e execução de juntas de dilatação constituem um conjunto integrado e interdependente de atividades, cuja adequada execução exige planejamento, coordenação e responsabilidade técnica unificados.

A eventual divisão do objeto em parcelas distintas poderia gerar incompatibilidades técnicas entre as etapas executivas, dificuldades na fiscalização contratual, conflitos de responsabilidade entre diferentes executores e riscos à qualidade final dos serviços, comprometendo a uniformidade dos acabamentos, o correto nivelamento das superfícies e o desempenho estrutural das áreas executadas. Além disso, o fracionamento poderia resultar em aumento dos custos administrativos e operacionais, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

Dessa forma, considerando a natureza indivisível da solução pretendida, a necessidade de padronização dos serviços e a busca pela obtenção do melhor resultado para a Administração Municipal, conclui-se que a contratação em item único representa a alternativa mais adequada para garantir qualidade, segurança, eficiência na execução e adequada gestão contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA**

Não há.

#### **18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO**

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

#### **19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto compreenderá a prestação dos serviços de execução de calçadas e canteiros com nivelamento técnico por taliscamento, acabamento em polimento de alta resistência e execução de juntas de dilatação, incluindo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, sinalização, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão os locais de execução, quantitativos estimados e demais orientações necessárias ao atendimento da demanda.

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar a execução dos serviços solicitados.

Cada solicitação emitida pela Administração deverá ser integralmente concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização ou quando a complexidade dos serviços demandar prazo diverso expressamente definido na Ordem de Serviço.

Caberá à contratada realizar todos os levantamentos, medições, conferências de níveis, alinhamentos, inclinações, espessuras e demais verificações técnicas necessárias à correta execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela compatibilização das condições existentes no local e pela adoção das soluções executivas adequadas ao perfeito cumprimento do objeto.

Quando necessário à adequada execução dos serviços, a contratada deverá elaborar, às suas expensas, croquis, detalhamentos executivos, memoriais de execução, estudos de nivelamento, especificações complementares e demais documentos técnicos necessários à execução, submetendo-os previamente à aprovação da fiscalização municipal.

Os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as boas práticas de engenharia, as normas de acessibilidade, as normas de segurança do trabalho e demais exigências legais pertinentes à natureza da contratação.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional compatível com a demanda, mantendo responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, providenciando, antes do início dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando exigido pela legislação profissional aplicável.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá promover a sinalização adequada das áreas de trabalho, isolamento de locais que ofereçam riscos, proteção de pedestres e veículos, bem como adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade pretendida, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações definidas pela Administração.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, determinar a correção, refazimento ou substituição de serviços executados em desacordo com as condições contratadas, bem como rejeitar materiais que apresentem defeitos, vícios, baixa qualidade ou desconformidade técnica, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratada será responsável pela limpeza permanente dos locais de execução, remoção de entulhos, transporte de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, observando a legislação vigente.

Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização para realização da vistoria de recebimento.

O recebimento provisório ocorrerá após vistoria realizada pela fiscalização, mediante verificação do atendimento das condições contratuais.

O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação de que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo integralmente às exigências técnicas, de qualidade, segurança, acabamento e funcionalidade previstas neste Termo de Referência.

Eventuais vícios, defeitos, falhas construtivas ou inconformidades identificadas durante a execução ou dentro do prazo de garantia deverão ser corrigidos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Administração, sem qualquer custo adicional.

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, segurança, funcionalidade e acabamento, aptos à imediata utilização pela Administração e pela população..

## **20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada uma das partes responder pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial do ajuste. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços de execução de calçadas e canteiros com nivelamento técnico por taliscamento, acabamento em polimento de alta resistência e execução de juntas de dilatação, devendo assegurar o cumprimento de todas as especificações técnicas, normas aplicáveis, prazos e condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

Eventuais situações que possam comprometer a execução dos serviços, tais como falhas construtivas, utilização de materiais em desacordo com as especificações, problemas de nivelamento, inadequações nos acabamentos, atrasos na execução ou quaisquer outras intercorrências operacionais, deverão ser formalmente registradas, garantindo a transparência das ações e a adoção tempestiva das medidas corretivas cabíveis. A execução deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e compatível com os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

Em caso de impedimento, paralisação ou necessidade de readequação da execução contratual, o cronograma poderá ser ajustado pelo tempo estritamente necessário, desde que devidamente justificado e formalizado, preservando-se o equilíbrio contratual e o interesse público. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meios eletrônicos, desde que assegurada a formalização e a rastreabilidade das informações.

Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, sinalização, limpeza, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, correrão por conta exclusiva da contratada, não

cabendo à Administração qualquer responsabilidade adicional além daquela prevista contratualmente.

## **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, responsável(is) por verificar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade dos materiais empregados, conformidade dos serviços executados, observância das especificações técnicas, regularidade dos acabamentos, correta execução do nivelamento por taliscamento, implantação das juntas de dilatação e atendimento dos prazos estabelecidos.

O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo eventuais atrasos, defeitos construtivos, utilização de materiais inadequados, falhas de acabamento, desconformidades técnicas ou descumprimento de obrigações contratuais, adotando as medidas necessárias para sua regularização. Sempre que identificada qualquer irregularidade, deverá ser emitida notificação à contratada, estabelecendo prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Compete ainda ao fiscal acompanhar as etapas de execução dos serviços, verificar a conformidade dos trabalhos realizados com os projetos e documentos técnicos da contratação, atestar a execução para fins de liquidação e pagamento e comunicar ao gestor do contrato quaisquer situações que demandem providências superiores, especialmente aquelas que possam comprometer a qualidade, a segurança, a durabilidade ou a adequada conclusão da obra.

## **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato será responsável por coordenar a execução contratual de forma ampla, acompanhando os registros realizados pela fiscalização e garantindo que todas as etapas da contratação estejam sendo executadas em conformidade com as condições estabelecidas. Caberá ao gestor manter atualizado o histórico contratual, incluindo registros de ocorrências, notificações, medições, alterações, solicitações, eventuais prorrogações e demais informações relevantes para o adequado acompanhamento da execução.

Compete ao gestor avaliar o desempenho da contratada com base nos relatórios de fiscalização e nas informações produzidas durante a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços executados, a observância dos prazos e a conformidade dos resultados alcançados com os objetivos da contratação. Caso sejam identificadas falhas ou descumprimentos contratuais, deverá

adotar as providências necessárias, inclusive a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis para aplicação de sanções, quando for o caso.

O gestor também será responsável por acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência do contrato, bem como por encaminhar a documentação necessária para os procedimentos de liquidação e pagamento, assegurando a regularidade dos atos administrativos praticados. Ao término da execução contratual, deverá elaborar relatório conclusivo acerca do desempenho da contratação, registrando os resultados alcançados e eventuais recomendações para o aperfeiçoamento de futuras contratações promovidas pela Administração Municipal.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto da forma ajustada, consistente na execução de calçadas e canteiros com nivelamento técnico por taliscamento, acabamento em polimento de alta resistência e execução de juntas de dilatação, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação;

Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, assumindo total responsabilidade por seus empregados, prepostos e demais colaboradores envolvidos na execução dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todas as disposições constantes do contrato, executando os serviços com qualidade, segurança, durabilidade, regularidade técnica e adequado acabamento;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo trabalhista com o CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento de salários, encargos sociais, tributos e demais obrigações legais;

c. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive aqueles resultantes de falhas construtivas, negligência, imprudência, imperícia ou utilização inadequada de materiais e equipamentos;

d. Cumprir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as normas da ABNT, as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais relacionadas à execução de obras e serviços de engenharia;

e. Executar os serviços de acordo com os níveis, alinhamentos, dimensões e especificações constantes dos documentos técnicos da contratação, garantindo a correta execução do nivelamento por taliscamento, dos acabamentos e das juntas de dilatação;

f. Fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto;

g. Providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT antes do início da execução dos serviços, mantendo responsável técnico habilitado durante toda a vigência contratual;

h. Garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, promovendo imediatamente as correções, reparos ou substituições que forem determinados pela fiscalização;

i. Disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada em quantidade suficiente para garantir a adequada execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

j. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e técnicas relacionadas à execução contratual;

k. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços ou a regular execução do objeto;

l. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução contratual, assegurando comunicação eficiente e permanente com a Administração Municipal;

m. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros, incluindo sinalização, isolamento das áreas de intervenção e fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs exigidos pela legislação;

n. Manter os locais de execução devidamente organizados e promover a remoção dos resíduos gerados durante os serviços, realizando a limpeza final das áreas ao término da execução.

## **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar à Contratada o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, conforme medições realizadas e condições estabelecidas no contrato;

Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, disponibilizando os documentos técnicos, informações e orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

Receber os serviços no prazo e condições estabelecidos, promovendo o recebimento provisório e definitivo após a verificação da conformidade da execução com as especificações contratuais;

Verificar, de forma minuciosa, a qualidade dos materiais empregados, dos serviços executados e o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas na contratação;

Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução, para que sejam adotadas as providências corretivas necessárias;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) formalmente designado(s), garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos;

Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos, após a devida comprovação da execução dos serviços e o ateste da fiscalização competente;

Fornecer à Contratada acesso às áreas de intervenção e demais informações necessárias à execução do objeto, observadas as condições de segurança e interesse da Administração;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou colaboradores, sendo tais responsabilidades de exclusiva responsabilidade da contratada.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

## Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

#### 20. DADOS DO PROCESSO

**Área Requisitante:** Secretaria de Infraestrutura Rural e Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.

**Objeto:** Existência de áreas públicas com superfícies irregulares, desgastadas e inadequadas para a circulação segura de pedestres, comprometendo a acessibilidade, a mobilidade urbana, a segurança dos usuários e a adequada conservação da infraestrutura urbana municipal.

#### 21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda surge da necessidade de enfrentar problemas relacionados à infraestrutura urbana existente em áreas públicas do Município de Iporã-PR, especialmente no que se refere às condições de circulação de pedestres, organização dos espaços urbanos, acessibilidade, segurança e conservação do patrimônio público. O crescimento das demandas urbanas e a utilização constante dos espaços públicos pela população exigem que a Administração Municipal mantenha estruturas adequadas para garantir o pleno atendimento das necessidades coletivas, proporcionando ambientes seguros, funcionais e compatíveis com os padrões mínimos de qualidade esperados pela sociedade. Entretanto, verifica-se a existência de locais que apresentam condições inadequadas de utilização em razão de irregularidades superficiais, desgastes decorrentes da ação do tempo, problemas de nivelamento, falhas estruturais e ausência de condições apropriadas para o trânsito seguro de pessoas, situação que demanda a adoção de providências por parte do Poder Público.

A deficiência das áreas destinadas à circulação de pedestres representa um problema de significativa relevância sob a perspectiva do interesse público, uma vez que interfere diretamente na mobilidade urbana e na segurança dos cidadãos. Superfícies irregulares, desníveis, deformações e demais imperfeições existentes em espaços públicos podem ocasionar acidentes, quedas e outros incidentes que colocam em risco a integridade física dos usuários. Tal situação torna-se ainda mais preocupante quando considerados os grupos mais vulneráveis da população, como idosos, crianças, gestantes e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que dependem de ambientes acessíveis e adequadamente conservados para exercerem seu direito de locomoção de forma autônoma e segura. A permanência dessas condições inadequadas pode resultar em limitações ao acesso aos serviços públicos, aos equipamentos comunitários e aos espaços de convivência social, comprometendo a efetividade das políticas públicas voltadas à inclusão e à acessibilidade.

Outro fator que justifica a necessidade da presente contratação está relacionado à preservação e conservação do patrimônio público municipal. Estruturas urbanas que não recebem as intervenções necessárias tendem a apresentar processo contínuo de deterioração, agravando problemas que inicialmente poderiam ser solucionados de maneira mais simples e econômica. A falta de condições adequadas de conservação favorece o surgimento de patologias construtivas, como fissuras, trincas, recalques e deformações, que comprometem a estabilidade e a funcionalidade das estruturas existentes. Quando não tratadas de forma tempestiva, tais ocorrências podem evoluir para situações que exigem investimentos significativamente maiores por parte da Administração Pública, aumentando os custos de manutenção e reduzindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a identificação prévia dos problemas e a adoção de

medidas voltadas à sua correção constituem instrumentos importantes para assegurar a adequada gestão do patrimônio público e evitar prejuízos futuros ao erário.

A problemática também está diretamente relacionada à qualidade dos espaços urbanos disponibilizados à população. Os ambientes públicos desempenham papel fundamental na promoção da convivência social, da integração comunitária e do desenvolvimento das atividades cotidianas dos cidadãos. Quando esses espaços apresentam condições inadequadas de uso, ocorre uma redução da sua funcionalidade e da sua capacidade de atender satisfatoriamente às necessidades da coletividade. Além disso, a existência de áreas deterioradas ou visualmente comprometidas gera impactos negativos na paisagem urbana, afetando a percepção da população em relação à qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal. A valorização dos espaços públicos não se limita a aspectos estéticos, mas representa uma condição essencial para promover ambientes mais acolhedores, organizados e compatíveis com os objetivos de desenvolvimento urbano sustentável.

Também merece destaque a necessidade de assegurar condições adequadas de acessibilidade, observando os princípios constitucionais da igualdade e da dignidade da pessoa humana. A acessibilidade constitui requisito indispensável para que todos os cidadãos possam usufruir dos espaços públicos em condições de igualdade, independentemente de suas limitações físicas ou características individuais. A existência de obstáculos, desníveis e irregularidades compromete a efetividade desse direito e pode restringir a participação de determinados grupos sociais nas atividades desenvolvidas em áreas públicas. Nesse contexto, a superação das deficiências identificadas torna-se medida necessária para garantir o acesso universal aos espaços urbanos e promover maior inclusão social, em conformidade com os princípios que orientam a atuação da Administração Pública.

Além dos aspectos relacionados à segurança e à acessibilidade, a situação atual pode gerar impactos econômicos indiretos para o Município. Estruturas urbanas inadequadas frequentemente demandam intervenções corretivas emergenciais, que normalmente apresentam custos superiores aos investimentos planejados e executados de forma preventiva. A ocorrência de acidentes decorrentes da precariedade dos espaços públicos também pode resultar em demandas administrativas e judiciais, gerando despesas adicionais para os cofres públicos. Assim, a necessidade identificada não se limita à melhoria das condições físicas dos espaços urbanos, mas envolve igualmente a adoção de medidas voltadas à racionalização dos gastos públicos e à prevenção de riscos que possam comprometer a eficiência administrativa.

Sob a ótica do planejamento urbano, a manutenção de áreas públicas em condições inadequadas dificulta a consolidação de uma infraestrutura compatível com as necessidades atuais da população. O Município deve buscar constantemente a melhoria dos ambientes urbanos, promovendo intervenções que assegurem maior funcionalidade, segurança e durabilidade das estruturas públicas. A ausência dessas condições prejudica a qualidade de vida dos cidadãos, limita o aproveitamento dos espaços coletivos e reduz a capacidade do Poder Público de atender adequadamente às demandas da sociedade. Dessa forma, a identificação do problema e o planejamento de ações voltadas à sua superação constituem medidas indispensáveis para a promoção do desenvolvimento urbano ordenado e sustentável.

Diante desse cenário, verifica-se que a necessidade administrativa está fundamentada na existência de problemas concretos que afetam diretamente a segurança, a acessibilidade, a mobilidade urbana, a conservação do patrimônio público e a qualidade dos espaços destinados ao uso coletivo. A manutenção das condições atualmente observadas tende a agravar os riscos aos usuários, aumentar os custos futuros de manutenção e comprometer a eficiência da gestão pública. Assim, evidencia-se o interesse público na adoção de providências que permitam solucionar as deficiências identificadas, assegurando melhores condições de utilização dos espaços públicos, preservação dos investimentos realizados pelo Município e promoção do bem-estar da população. Tal necessidade encontra pleno respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da prevenção e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021,

constituindo medida essencial para garantir a adequada prestação dos serviços públicos e a melhoria contínua da infraestrutura urbana municipal.

## **22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, comprovando experiência na execução de serviços de construção civil relacionados à execução de calçadas, canteiros, nivelamento de superfícies, acabamento em concreto polido e execução de juntas de dilatação.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- Execução de calçadas e canteiros conforme projeto e especificações técnicas;
- Nivelamento técnico por taliscamento para garantia de planicidade e alinhamento das superfícies;
- Execução de acabamento em concreto polido de alta resistência;
- Execução de juntas de dilatação conforme normas técnicas aplicáveis;
- Limpeza e organização permanente do local de trabalho;
- Correção de eventuais defeitos identificados durante a execução ou dentro do prazo de garantia.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários para a execução dos serviços.

Os serviços serão executados conforme cronograma e solicitações da Administração Municipal, devendo a contratada garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas.

## **23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades previstas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento técnico realizado pela Administração Municipal, considerando as áreas que necessitam de intervenção para adequação das condições de acessibilidade, segurança, mobilidade e organização dos espaços públicos. Para sua definição, foram analisadas as necessidades existentes nos locais contemplados, observando-se as dimensões das áreas a serem executadas, as características do projeto, os quantitativos constantes nos documentos técnicos e a finalidade pública pretendida com a intervenção.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir de critérios objetivos de engenharia, considerando medições, levantamentos de campo e parâmetros técnicos compatíveis com as características das áreas que demandam melhorias. Foram avaliadas as necessidades relacionadas à execução das calçadas, dos canteiros, dos serviços de nivelamento técnico, dos acabamentos e dos demais elementos indispensáveis à adequada execução do objeto, de forma a assegurar que os quantitativos previstos sejam suficientes para atender integralmente às demandas identificadas pela Administração Municipal.

Ressalta-se que os quantitativos não foram estabelecidos de forma aleatória ou genérica, mas sim fundamentados em estudos preliminares e no planejamento da intervenção pretendida, buscando compatibilizar as necessidades reais do Município com a adequada aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se necessárias e compatíveis com a demanda existente, garantindo a execução integral dos serviços previstos, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de quantitativos e observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

Pregão       Eletrônico       Presencial

- Concorrência    Eletrônica    Presencial  
 Concurso  
 Leilão  
 Credenciamento  
 Registro de Preços  
 Dispensa de Licitação    Eletrônica    Física    Emergencial  
 Inexigibilidade  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### **25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

**A estimativa do valor da contratação é de R\$ 339.600,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).**

#### **26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

#### **27. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para atender à necessidade identificada, o levantamento de mercado demonstrou a existência de diferentes alternativas técnicas disponíveis para a execução e recuperação de áreas destinadas à circulação de pedestres e organização de espaços urbanos. Entre as opções encontradas estão a execução de calçadas em concreto convencional desempenado, a utilização de pavimentação com blocos intertravados de concreto (paver), a aplicação de revestimentos pré-moldados, a execução de superfícies em concreto estampado, a utilização de pisos cerâmicos ou placas cimentícias para áreas externas, bem como a execução de calçadas e canteiros em concreto com nivelamento técnico, acabamento polido de alta resistência e juntas de dilatação adequadamente dimensionadas.

A alternativa de utilização de blocos intertravados apresenta vantagens relacionadas à facilidade de manutenção localizada e drenagem superficial, porém possui custo de implantação frequentemente superior quando considerada a necessidade de preparação adequada da base, além de exigir manutenção periódica em razão do deslocamento das peças, crescimento de vegetação entre as juntas e possíveis recalques decorrentes da utilização contínua. Da mesma forma, revestimentos pré-moldados e pisos cerâmicos para áreas externas apresentam limitações quanto à resistência mecânica, durabilidade e desempenho em áreas sujeitas a intenso fluxo de pedestres e exposição permanente às intempéries. A execução de calçadas em concreto convencional desempenado constitui alternativa amplamente utilizada no mercado, entretanto pode apresentar acabamento menos uniforme, menor resistência ao desgaste superficial e maior suscetibilidade ao surgimento de imperfeições decorrentes da utilização contínua, especialmente em locais de grande circulação. Além disso, a ausência de técnicas adequadas de nivelamento e acabamento pode comprometer a regularidade da superfície, afetando diretamente a acessibilidade e a segurança dos usuários.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para execução de calçadas e canteiros com nivelamento técnico por taliscamento, acabamento em polimento de alta resistência e execução de juntas de dilatação representa a solução mais vantajosa para atendimento do interesse público. O nivelamento técnico por taliscamento proporciona elevado grau de precisão na execução das superfícies, garantindo alinhamento, regularidade e uniformidade, fatores indispensáveis para assegurar acessibilidade,

conforto e segurança aos usuários. Essa característica reduz significativamente a ocorrência de desníveis, ondulações e imperfeições que poderiam comprometer a utilização adequada dos espaços públicos.

Adicionalmente, o acabamento em concreto polido de alta resistência oferece maior durabilidade e desempenho estrutural quando comparado a diversas alternativas disponíveis no mercado. A elevada resistência ao desgaste provocado pelo tráfego contínuo de pessoas, aliada à menor necessidade de intervenções corretivas ao longo do tempo, contribui para a preservação do investimento público e para a redução dos custos futuros de manutenção. Trata-se de solução que proporciona melhor relação entre custo e benefício durante todo o ciclo de vida da estrutura, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Outro aspecto relevante refere-se à execução de juntas de dilatação, elemento indispensável para absorção das movimentações naturais dos materiais decorrentes das variações térmicas e dos esforços mecânicos a que as estruturas estão submetidas. A correta execução dessas juntas reduz significativamente o risco de fissuras, trincas e demais patologias construtivas, aumentando a vida útil das estruturas e preservando suas condições de utilização por período mais prolongado. Essa característica diferencia a solução escolhida de alternativas simplificadas que, embora possam apresentar menor custo inicial, tendem a demandar maior frequência de reparos e manutenção.

Considerando que a demanda possui caráter contínuo e que a necessidade de execução dos serviços poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária, a programação administrativa e a efetiva demanda da Administração Municipal, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para viabilizar futuras contratações. O registro de preços permitirá maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, evitando contratações superiores à necessidade real, reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos e proporcionando maior eficiência no atendimento das demandas que surgirem durante a vigência da ata.

Sob o aspecto da contratação pública, constatou-se que os serviços possuem características comuns e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, permitindo a perfeita descrição do objeto e a comparação objetiva das propostas. Dessa forma, a adoção da modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços mostra-se adequada e compatível com a natureza da contratação, possibilitando ampla competitividade, maior participação de fornecedores especializados, obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, contratações futuras conforme a necessidade efetiva do Município e observância dos princípios da transparência, isonomia, eficiência, planejamento e seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para o interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de calçadas e canteiros com nivelamento técnico por taliscamento, acabamento em polimento de alta resistência e execução de juntas de dilatação, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, constitui a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração Municipal, por reunir elevados padrões de qualidade, segurança, durabilidade, acessibilidade e desempenho, proporcionando maior vida útil às estruturas, redução de custos de manutenção, melhor aproveitamento dos recursos públicos e flexibilidade para futuras contratações conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração.

## **28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para execução de calçadas e canteiros, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, de modo a proporcionar condições adequadas de acessibilidade, segurança, mobilidade e organização dos espaços públicos municipais. A contratação deverá contemplar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas definidas pela Administração, observando integralmente os projetos, memoriais descritivos, planilhas

orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação.

A execução dos serviços deverá abranger a preparação das áreas de intervenção, conferência dos níveis e alinhamentos, realização do nivelamento técnico por taliscamento, execução das superfícies em concreto com acabamento polido de alta resistência e implantação das juntas de dilatação necessárias para garantir o adequado comportamento estrutural das áreas executadas. Todos os procedimentos deverão observar as normas técnicas vigentes aplicáveis à construção civil, bem como os padrões de qualidade exigidos para obras de infraestrutura urbana destinadas ao uso contínuo da população.

A solução deverá assegurar a obtenção de superfícies uniformes, regulares e devidamente niveladas, eliminando irregularidades que possam comprometer a circulação de pedestres e a acessibilidade dos espaços públicos. As áreas executadas deverão apresentar acabamento compatível com a finalidade a que se destinam, proporcionando resistência adequada ao tráfego de pessoas, estabilidade estrutural, durabilidade e facilidade de conservação ao longo de sua vida útil. O resultado esperado é a disponibilização de ambientes seguros e funcionais, aptos a atender às necessidades diárias da população e das atividades desenvolvidas nos locais contemplados pela intervenção.

Considerando a finalidade pública da contratação, a solução deverá contribuir para a melhoria da infraestrutura urbana municipal, promovendo condições adequadas de deslocamento para todos os usuários, inclusive pessoas idosas, crianças e pessoas com mobilidade reduzida. A execução adequada das calçadas e canteiros também deverá favorecer a organização dos espaços públicos, a valorização do patrimônio municipal e a melhoria das condições estéticas e funcionais das áreas beneficiadas, proporcionando maior conforto e segurança à população.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada e compatível com a complexidade dos serviços a serem executados, responsabilizando-se pela correta aplicação dos materiais, pelo cumprimento das especificações técnicas e pela observância das normas de segurança do trabalho, ambientais e de engenharia aplicáveis ao objeto. Todos os materiais empregados deverão apresentar qualidade compatível com os padrões exigidos para obras públicas, garantindo desempenho adequado, resistência mecânica e durabilidade compatível com a utilização prevista.

Dessa forma, a solução escolhida atende integralmente à necessidade identificada pela Administração Municipal, uma vez que possibilita a execução de infraestrutura urbana com elevado padrão de qualidade, segurança e durabilidade, assegurando melhores condições de acessibilidade e mobilidade para a população, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras e promovendo a adequada conservação dos espaços públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação não comporta parcelamento do objeto, devendo ser realizada em item único, uma vez que os serviços de execução de calçadas e canteiros com nivelamento técnico por taliscamento, acabamento em polimento de alta resistência e execução de juntas de dilatação constituem um conjunto integrado e interdependente de atividades, cuja adequada execução exige planejamento, coordenação e responsabilidade técnica unificados.

A eventual divisão do objeto em parcelas distintas poderia gerar incompatibilidades técnicas entre as etapas executivas, dificuldades na fiscalização contratual, conflitos de responsabilidade entre diferentes executores e riscos à qualidade final dos serviços, comprometendo a uniformidade dos acabamentos, o correto nivelamento das superfícies e o desempenho estrutural das áreas executadas. Além disso, o fracionamento poderia resultar em aumento dos custos administrativos e operacionais, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

Dessa forma, considerando a natureza indivisível da solução pretendida, a necessidade de padronização dos serviços e a busca pela obtenção do melhor resultado para a Administração Municipal, conclui-se que a contratação em item único representa a alternativa mais adequada para garantir qualidade, segurança, eficiência na execução e adequada gestão contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação pretendida busca proporcionar melhorias significativas na infraestrutura urbana municipal, garantindo condições adequadas de acessibilidade, segurança, mobilidade e utilização dos espaços públicos pela população. Como resultado esperado, pretende-se eliminar irregularidades existentes nas áreas contempladas, promovendo superfícies devidamente

niveladas, seguras e compatíveis com as necessidades dos usuários, contribuindo para a redução dos riscos de acidentes e para a ampliação da funcionalidade dos espaços públicos municipais.

Sob a perspectiva da economicidade, espera-se obter estruturas com elevado padrão de qualidade e durabilidade, capazes de suportar as condições normais de utilização por longos períodos, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e minimizando gastos futuros com reparos e intervenções emergenciais. A adoção de técnicas executivas adequadas e de materiais compatíveis com a finalidade pretendida permitirá maior vida útil das estruturas implantadas, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos e maior retorno social dos investimentos realizados pela Administração Municipal.

Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, a contratação permitirá que os servidores municipais responsáveis pelas atividades rotineiras de manutenção e conservação urbana permaneçam concentrados em suas atribuições ordinárias, evitando o comprometimento da capacidade operacional dos setores responsáveis pela execução de serviços públicos essenciais. Considerando a necessidade de mão de obra especializada, equipamentos específicos e conhecimento técnico adequado para a execução dos serviços pretendidos, a contratação possibilita a obtenção de melhores resultados sem sobrecarregar a estrutura administrativa existente.

Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, a solução adotada permitirá a execução planejada e padronizada dos serviços, reduzindo desperdícios, retrabalhos e custos decorrentes de intervenções futuras motivadas por falhas construtivas ou inadequações técnicas. Além disso, a contratação possibilitará a utilização racional dos recursos orçamentários disponíveis, direcionando os investimentos para uma solução que apresenta adequada relação entre custo, desempenho e durabilidade, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Como resultado final, espera-se a disponibilização de espaços públicos mais seguros, organizados, acessíveis e adequadamente estruturados para atendimento das necessidades da população, promovendo a valorização do patrimônio público, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e o fortalecimento das ações de desenvolvimento urbano conduzidas pelo Município. Dessa forma, a contratação contribuirá para a obtenção de benefícios permanentes à coletividade, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento efetivo do interesse público.

### **31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá concluir a aprovação dos documentos técnicos que subsidiarão a execução dos serviços, incluindo projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos necessários à adequada caracterização do objeto. Também deverá ser realizada a definição das áreas de intervenção e a disponibilização das informações técnicas necessárias para o início dos trabalhos.

A Administração deverá promover a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, assegurando que os agentes envolvidos possuam conhecimento compatível com as atribuições a serem desempenhadas, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços quanto ao cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das condições estabelecidas no instrumento contratual.

Além disso, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para garantir a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros destinados à contratação, bem como a emissão das autorizações internas exigidas para o regular desenvolvimento da execução contratual.

### **32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

A presente contratação poderá possuir correlação com eventuais obras, serviços de infraestrutura urbana, drenagem, paisagismo, urbanização, revitalização de espaços públicos ou demais intervenções executadas pelo Município nas áreas contempladas, uma vez que tais atividades podem influenciar diretamente o planejamento, a programação ou a execução dos serviços pretendidos.

No momento da elaboração do planejamento da contratação, não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução seja condição indispensável para a viabilidade do objeto. Todavia, caso existam intervenções urbanas concomitantes nas áreas abrangidas, deverá ser promovida a compatibilização dos cronogramas e das atividades, visando evitar interferências operacionais, retrabalhos e prejuízos à eficiência da execução contratual.

### **33. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação apresenta potencial para gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos da construção civil, consumo de materiais e utilização de equipamentos durante a execução dos serviços. Entretanto, quando executada de acordo com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, contribui para a melhoria da infraestrutura urbana, para a organização dos espaços públicos e para a adequada utilização das áreas urbanizadas, promovendo benefícios sociais permanentes à coletividade.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá realizar a correta segregação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos eventualmente gerados, observando a legislação ambiental vigente. Também deverá adotar práticas destinadas à redução de desperdícios de materiais, ao uso racional dos recursos empregados na execução dos serviços e à manutenção da limpeza e organização das áreas de trabalho, minimizando impactos ao meio ambiente e à população local.

#### 34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos levantamentos realizados, nas análises técnicas desenvolvidas e nas necessidades identificadas pela Administração Municipal, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente viável e adequada para o atendimento do interesse público. Restou demonstrado que a situação atualmente verificada nas áreas objeto da intervenção demanda providências que permitam melhorar as condições de acessibilidade, mobilidade, segurança e conservação dos espaços públicos, garantindo infraestrutura compatível com as necessidades da população e com os padrões técnicos exigidos para sua adequada utilização.

A análise das alternativas disponíveis no mercado evidenciou que a contratação de empresa especializada para execução de calçadas e canteiros com nivelamento técnico por taliscamento, acabamento em polimento de alta resistência e execução de juntas de dilatação representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A solução escolhida reúne características que favorecem a durabilidade das estruturas, a redução de custos futuros com manutenção corretiva, a melhoria das condições de uso dos espaços públicos e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade.

Verificou-se ainda que os requisitos necessários à contratação são plenamente exequíveis, que existe disponibilidade de fornecedores aptos a executar o objeto e que a contratação pode ser realizada mediante Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de serviço com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos. Constatou-se também que os quantitativos estimados são compatíveis com a demanda existente, que não há impedimentos técnicos relevantes à execução dos serviços e que os impactos ambientais identificados podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas previstas na legislação aplicável.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, orçamentária e administrativa da contratação, considerando que a solução proposta atende de forma satisfatória à necessidade pública identificada, proporciona benefícios permanentes à população, contribui para a valorização do patrimônio público municipal e promove a melhoria das condições de infraestrutura urbana. Assim, recomenda-se o prosseguimento dos procedimentos necessários à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por representar a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público e alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

#### 35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Atraso na execução dos serviços pela contratada	Média	Alto	Descumprimento do cronograma, atraso na disponibilização das áreas para uso da população e prejuízo ao planejamento administrativo	Estabelecimento de cronograma detalhado, fiscalização contínua da execução e aplicação das penalidades previstas contratualmente em caso de inadimplemento

<b>Execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas</b>	Média	Alto	Necessidade de refazimento dos serviços, aumento de custos e comprometimento da qualidade da obra	Fiscalização técnica permanente, exigência de responsável técnico habilitado e realização de inspeções durante todas as etapas da execução
<b>Utilização de materiais de qualidade inferior à especificada</b>	Baixa	Alto	Redução da durabilidade das estruturas, surgimento precoce de patologias construtivas e aumento dos custos de manutenção	Exigência de materiais compatíveis com as especificações técnicas, inspeção dos materiais recebidos e rejeição de produtos em desacordo com o contrato
<b>Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços</b>	Média	Alto	Interrupção dos serviços, responsabilizações legais e riscos à integridade física dos trabalhadores	Exigência do cumprimento das Normas Regulamentadoras, fornecimento e utilização obrigatória de EPIs e EPCs e supervisão permanente das condições de segurança
<b>Interferências climáticas que prejudiquem a execução dos serviços</b>	Média	Médio	Atrasos na execução, comprometimento da qualidade dos acabamentos e necessidade de reprogramação das atividades	Planejamento adequado das etapas executivas, acompanhamento das condições climáticas e adoção de medidas técnicas para proteção dos serviços executados
<b>Falhas no nivelamento ou na execução das juntas de dilatação</b>	Baixa	Alto	Surgimento de fissuras, trincas, desníveis e redução da vida útil das estruturas executadas	Controle tecnológico da execução, acompanhamento técnico especializado e conferência dos serviços antes do recebimento
<b>Interferência na circulação de pedestres durante a execução da obra</b>	Média	Médio	Risco de acidentes, transtornos à população e reclamações dos usuários dos espaços públicos	Implantação de sinalização adequada, isolamento das áreas de trabalho e adoção de rotas alternativas para circulação de pedestres quando necessário

### **36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 047/2026**

**MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 047/2026 em epigrafe que tem por objeto a Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de calçada e canteiros com nivelamento técnico por taliscamento, em polimento de alta resistência e execução de juntas de dilatação, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

**Informar Valor total R\$...**

- 1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_  
Agencia: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local, (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 047/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado da licitante)

**Á pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de **Iporã**, Estado do Paraná

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 047/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**\*)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **047/2026** do Município de **Iporã**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **047/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **047/2026** do Município de **Iporã**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

**16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**17)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO – IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 047/2026**

**MUNICÍPIO DE Iporã**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 047/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de calçada e canteiros com nivelamento técnico por taliscamento, em polimento de alta resistência e execução de juntas de dilatação

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qty.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

**2. DO FORNECIMENTO**

2.1. A execução do objeto compreenderá a prestação dos serviços de execução de calçadas e canteiros com nivelamento técnico por taliscamento, acabamento em polimento de alta resistência e execução de juntas de dilatação, incluindo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, sinalização, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

2.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão os locais de execução, quantitativos estimados e demais orientações necessárias ao atendimento da demanda.

2.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar a execução dos serviços solicitados.

2.4. Cada solicitação emitida pela Administração deverá ser integralmente concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização ou quando a complexidade dos serviços demandar prazo diverso expressamente definido na Ordem de Serviço.

2.5. Caberá à contratada realizar todos os levantamentos, medições, conferências de níveis, alinhamentos, inclinações, espessuras e demais verificações técnicas necessárias à correta execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela compatibilização das condições existentes no local e pela adoção das soluções executivas adequadas ao perfeito cumprimento do objeto.

2.6. Quando necessário à adequada execução dos serviços, a contratada deverá elaborar, às suas expensas, croquis, detalhamentos executivos, memoriais de execução, estudos de nivelamento,

especificações complementares e demais documentos técnicos necessários à execução, submetendo-os previamente à aprovação da fiscalização municipal.

- 2.7. Os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as boas práticas de engenharia, as normas de acessibilidade, as normas de segurança do trabalho e demais exigências legais pertinentes à natureza da contratação.
- 2.8. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional compatível com a demanda, mantendo responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, providenciando, antes do início dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando exigido pela legislação profissional aplicável.
- 2.9. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá promover a sinalização adequada das áreas de trabalho, isolamento de locais que ofereçam riscos, proteção de pedestres e veículos, bem como adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros.
- 2.10. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade pretendida, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações definidas pela Administração.
- 2.11. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, determinar a correção, refazimento ou substituição de serviços executados em desacordo com as condições contratadas, bem como rejeitar materiais que apresentem defeitos, vícios, baixa qualidade ou desconformidade técnica, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 2.12. A contratada será responsável pela limpeza permanente dos locais de execução, remoção de entulhos, transporte de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, observando a legislação vigente.
- 2.13. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização para realização da vistoria de recebimento.
- 2.14. O recebimento provisório ocorrerá após vistoria realizada pela fiscalização, mediante verificação do atendimento das condições contratuais.
- 2.15. O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação de que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo integralmente às exigências técnicas, de qualidade, segurança, acabamento e funcionalidade previstas neste Termo de Referência.
- 2.16. Eventuais vícios, defeitos, falhas construtivas ou inconformidades identificadas durante a execução ou dentro do prazo de garantia deverão ser corrigidos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Administração, sem qualquer custo adicional.
- 2.17. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, segurança, funcionalidade e acabamento, aptos à imediata utilização pela Administração e pela população..

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 2.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo

### **3. DA VIGÊNCIA:**

- 3.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.12. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 4.11. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

## 6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.11. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ ... (...).
- 6.12. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.14. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- 6.14.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 6.14.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.16. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.17. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.18. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.19. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.11. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
-------	---------	---------------------	------------------	-------------------	------------------

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.11. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
- 9.11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 9.11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 9.11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 9.11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 9.11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 9.11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 9.11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 9.11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 9.11.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 9.11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
  - 9.11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  - 9.11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.12. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.12.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 9.12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem

como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.12.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.12.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.12.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.12.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.12.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.12.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.12.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.12.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.11.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.12. Caberá ao GESTOR do contrato,** promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
- 10.12.1.** Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
  - 10.12.2.** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado;
  - 10.12.3.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
  - 10.12.4.** Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
  - 10.12.5.** Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
  - 10.12.6.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
  - 10.12.7.** Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 10.13. Caberá ao FISCAL do contrato,** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 10.13.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - 10.13.2.** Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
  - 10.13.3.** Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
  - 10.13.4.** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.14.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 10.15.** Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxx.

#### **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):**

- 11.11.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c.** der causa à inexecução total do contrato;
  - d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

- 11.12. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv. **Multa:**
    1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
    2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.14.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.16.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.16.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.16.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.16.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 11.16.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.19.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.20.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.21.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):**

- 12.11.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.11.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.11.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.11.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.12.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.12.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.12.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.12.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.13.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.13.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.13.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.13.3.** Indenizações e multas.
- 12.14.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

- 13.11.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## **14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

- 14.11.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 14.12.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

- 14.13. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 14.14. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 14.15. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 14.16. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 14.17. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.18. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Iporeã.

#### **15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

- 15.11. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

#### **16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- 16.11. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.12. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.13. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.14. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.15. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.16. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.17. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.18. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.19. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.20. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 16.20.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.21. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 16.22. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.11. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- 17.11.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 17.11.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 17.11.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 17.11.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **18. DAS ALTERAÇÕES:**

- 18.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.12. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

#### **19. DA SUCESSÃO E DO FORO:**

- 19.11. Fica eleito o foro da Comarca de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**XXXXXXXX** - PR, ... de ... de 2026.

**Prefeito Municipal**

**Sócio Administrador**

**Testemunhas:**

- 1.
- 2.

**\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**

**ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

O(A)..... (entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../202....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de 115/2026 especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 11.1. A execução do objeto compreenderá a prestação dos serviços de execução de calçadas e canteiros com nivelamento técnico por taliscamento, acabamento em polimento de alta resistência e execução de juntas de dilatação, incluindo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, sinalização, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 11.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão os locais de execução, quantitativos estimados e demais orientações necessárias ao atendimento da demanda.
- 11.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar a execução dos serviços solicitados.
- 11.4. Cada solicitação emitida pela Administração deverá ser integralmente concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização ou quando a complexidade dos serviços demandar prazo diverso expressamente definido na Ordem de Serviço.
- 11.5. Caberá à contratada realizar todos os levantamentos, medições, conferências de níveis, alinhamentos, inclinações, espessuras e demais verificações técnicas necessárias à correta execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela compatibilização das condições existentes no local e pela adoção das soluções executivas adequadas ao perfeito cumprimento do objeto.

- 11.6. Quando necessário à adequada execução dos serviços, a contratada deverá elaborar, às suas expensas, croquis, detalhamentos executivos, memoriais de execução, estudos de nivelamento, especificações complementares e demais documentos técnicos necessários à execução, submetendo-os previamente à aprovação da fiscalização municipal.
- 11.7. Os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as boas práticas de engenharia, as normas de acessibilidade, as normas de segurança do trabalho e demais exigências legais pertinentes à natureza da contratação.
- 11.8. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional compatível com a demanda, mantendo responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, providenciando, antes do início dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando exigido pela legislação profissional aplicável.
- 11.9. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá promover a sinalização adequada das áreas de trabalho, isolamento de locais que ofereçam riscos, proteção de pedestres e veículos, bem como adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros.
- 11.10. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade pretendida, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações definidas pela Administração.
- 11.11. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, determinar a correção, refazimento ou substituição de serviços executados em desacordo com as condições contratadas, bem como rejeitar materiais que apresentem defeitos, vícios, baixa qualidade ou desconformidade técnica, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 11.12. A contratada será responsável pela limpeza permanente dos locais de execução, remoção de entulhos, transporte de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, observando a legislação vigente.
- 11.13. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização para realização da vistoria de recebimento.
- 11.14. O recebimento provisório ocorrerá após vistoria realizada pela fiscalização, mediante verificação do atendimento das condições contratuais.
- 11.15. O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação de que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo integralmente às exigências técnicas, de qualidade, segurança, acabamento e funcionalidade previstas neste Termo de Referência.
- 11.16. Eventuais vícios, defeitos, falhas construtivas ou inconformidades identificadas durante a execução ou dentro do prazo de garantia deverão ser corrigidos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Administração, sem qualquer custo adicional.
- 11.17. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, segurança, funcionalidade e acabamento, aptos à imediata utilização pela Administração e pela população.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.18. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

